



LEI Nº. 2.113/2007, de 24 de abril de 2007.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para os fins a que se especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI :**

**ART. 1º.** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suprir despesa não constante do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, conforme abaixo especificada:

0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL  
0101 – CÂMARA MUNICIPAL  
0101.01 - LEGISLATIVA  
0101.01031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
0101.010310001 – PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS  
0101.0103100012.159 – Manutenção das Atividades Legislativas e fiscalizatórias.  
3.0.0.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
3.1.9.1.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorr. de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais  
1.001 - Recursos Livres descentralizados..... 25.000,00

**ART. 2º.** Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelado igual quantia da dotação constante do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, Lei de nº. 2.079/2006, de 30 de novembro de 2006, abaixo especificada:



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração



(Cont. LEI Nº. 2.113/2007)

0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

0101 – CÂMARA MUNICIPAL

0101.01 - LEGISLATIVA

0101.01031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0101.010310001 – PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

0101.0103100012.159 – Manutenção das Atividades Legislativas e fiscalizatórias.

3.0.0.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS


3.1.9.0.00.00.00.00 - Aplicações Diretas


3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....25.000,00


1.001 - Recursos Livres descentralizados


**ART. 3º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 24 de abril de 2007.

  
Adelino Margonar  
Prefeito Municipal

  
Dirceu Camilotti  
Secretário Mun. de Administração

  
Gislaíne Belleze Cilião de Araújo  
Secretária Mun. da Fazenda

  
Francisco Montes Hernandez  
Secretário Mun. de Planejamento

PUBLICADO NO JORNAL

*Cambé Notícias*

Nº 1519 de 27/04/07